

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TORRE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

SCN Quadra 4 Bloco B N 100 SALA 1201 PARTE K-02 ED.  
CENTRO EMPRESARIAL V - Asa Norte

CEP: 70714-900

Brasilia - DF

FONE: (61) 9972-8830

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.132

SÉRIE: 0

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5317 0819 0548 7000 0171 5500 0000 0001 3212 5623 5550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao de Servicos

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170027467637 - 01/08/2017 11:01:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0766003700116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

19.054.870/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Glauber de Medeiros Braga

CNPJ / CPF

097.407.567-19

DATA EMISSÃO

01/08/2017

ENDEREÇO

Camara dos Deputados, Anexo IX, Gabinete 362

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

70000-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

01/08/2017

MUNICÍPIO

Brasilia

FONE / FAX

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 0,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-SEM FRETE

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
3	Servico de Assessoria de Imprensa para divulgacao de atividade parlamentar referente ao mes de julho de 2017	00		5933	Unid	1	10.000,0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ISENTO

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$ 10.000,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$ 0,00

VALOR DO ISSQN

R\$ 0,00

RETENÇÃO DO ISSQN

Per. PIS

0,00%

Valor PIS

R\$ 0,00

Per. COFINS

0,00%

Valor COFINS

R\$ 0,00

Per. CSLL

0,00%

Valor CSLL

R\$ 0,00

Per. IRRF

0,00%

Valor IRRF

R\$ 0,00

Per. INSS

0,00%

Valor INSS

R\$ 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 1.345,00 Federal e 500,00 Municipal  
Fonte: IBPT M2L5P8  
Empresa optante pelo Simples Nacional.

RESERVADO AO FISCO

## DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Glauber de Medeiros Braga

TORRE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, com sede no(a): SCN Quadra 4 Bloco B N 100 SALA, 1201, Asa Norte, CEP: 70714900, Brasília - DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19054870000171, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília 01 Agosto 2017

Atenciosamente,

Gabriella Ledo